

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
21.606 06/05/2016 15:38:48

Responsável: *[assinatura]*

PARECER Nº 039/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 035/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar destinado ao Departamento de Educação, para manutenção das atividades que especifica (QSE, Transporte Escolar, Ensino Fundamental e Creches e Pré-Escola)."

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 035/2016, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais especial e suplementar no valor global de R\$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), destinado ao Departamento de Educação.

O crédito adicional especial, no valor de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), assim distribuídos:

I-) R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) – Manutenção Salário Educação - QSE, para pagamento de despesas com equipamentos e material permanente;

II-) R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – Manutenção do Transporte Escolar, para pagamento de despesas com material de consumo, outros serviços de terceiros pessoa física e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

III-) R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) – Manutenção do Ensino Fundamental, para pagamento de despesas com outros serviços de terceiros pessoa física.

Enquanto o crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), assim distribuídos:

I-) R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) – Manutenção de Creches e Pré-Escola, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

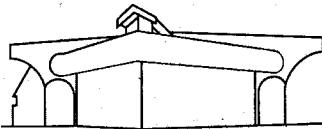
II-) R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais) – Manutenção do Transporte Escolar, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

III-) R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) – Manutenção do Ensino Fundamental, para pagamento de despesas com material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – Cx. Postal 135 – CEP 19700-000 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial e suplementar serão provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II, se enquadrando nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, c/c inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

A abertura dos créditos adicionais de que trata esta propositura é necessária em face da liminar proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que suspendeu a eficácia da Lei Municipal nº 2.975/2015 (LOA 2016), portanto, o presente projeto de lei se fundamenta no § 8º do art. 166 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 035/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 6 de maio de 2016.

ELAINE CRISTINA FERREIRA ALPHONSE
Relatora